



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 172

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO
Nº 137 DE 09/05/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir desta data, a cobrança dos serviços presta-
dos a terceiros, por máquinas e equipamentos da Municipalidade, re-
ger-se-á pela seguinte tabela, dentro do Município:

- | | |
|--|------------|
| I - Tratores agrícolas, modelos 50-X e 55-X,
inclusive implementos, por hora..... | R\$ 25,00 |
| II - Tratores de esteira, por hora..... | R\$ 100,00 |
| III - Motoniveladoras, por hora..... | R\$ 100,00 |
| IV - Pá carregadeira, por hora..... | R\$ 80,00 |
| V - Caminhão Basculante..... | R\$ 40,00 |

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a partir desta data, ao De-
partamento Rodoviário, aceitar e prestar serviços a terceiros, fo-
ra do Município, desde que haja um convênio pré-estabelecido, me-
diante taxa de serviços, consignada no artigo anterior, com acrés-
cimo de 50% (cincoenta por cento).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ES-
TADO DO PARANÁ, aos 2 dias do mês de julho de 1.973.

Hênio Romagnoli
HÊNIO ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL